



PREFEITURA DE
MARACANAÚ

LEI Nº 2.406, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO
DIA MUNICIPAL DO PEDREIRO, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ:
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI.**

Art. 1º. Fica instituído o **DIA MUNICIPAL DO PEDREIRO**, no âmbito do Município de Maracanaú, a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de julho.

Art. 2º. O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Maracanaú.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso necessário.

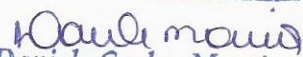
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 19 DE
AGOSTO DE 2015.**


FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO

Em: 19 / 08 / 2015


Daniele Carlos Moreira
MAT: 37406



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 051/2015
DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO BATISTA
TEÓFILO DE LIMA (JOÃO BODÓ).**